

Orçamento 108



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
**TAQUARITINGA**  
Governo com Seriedade

Lei nº 3.666, de 21 de novembro de 2007.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2008.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.666/2007:

**Art. 1º.** O Orçamento do Município de Taquaritinga para o Exercício financeiro de 2008, estima a Receita em R\$ 72.500.300,00 (Setenta e dois milhões, quinhentos mil e trezentos reais) e fixa a Despesa da Administração Pública em R\$ 72.500.300,00 (Setenta e dois milhões, quinhentos mil e trezentos reais); R\$ 58.575.600,00 (Cinquenta e oito milhões, quinhentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais) para a Administração Direta e R\$ 13.924.700,00 (Treze milhões, novecentos e vinte e quatro mil e setecentos reais) para a Administração Indireta, sendo, R\$ 6.024.700,00 (Seis milhões, vinte e quatro mil e setecentos reais) para o Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga - IPREMT; e; R\$ 7.900.000,00 (Sete milhões e novecentos mil reais) para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga - SAAET.

**Parágrafo único.** Está acrescido ao valor estimado da Receita o valor de R\$ 16.644.880,00 (Dezesseis milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta reais), provenientes de repasses dos Convênios SUS – Sistema Único de Saúde – PAB, Gestão Plena; DST - Aids; Vigilância Epidemiológica; Vigilância Sanitária; FUNDEF – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério; Salário Educação; Transporte de Alunos; Assistência Social e Merenda Escolar.

**Art. 2º.** A Receita será realizada com base no Produto Arrecadado, na forma da Legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**

| RECEITA CORRENTES        | VALOR         | %     |
|--------------------------|---------------|-------|
| Receita Tributária       | 13.600.415,74 | 23,22 |
| Receita Patrimonial      | 494.080,00    | 0,84  |
| Receita Agropecuária     | 11.170,00     | 0,02  |
| Receita de Serviços      | 114.370,00    | 0,20  |
| Transferências Correntes | 41.236.534,26 | 70,40 |

1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
**TAQUARITINGA**  
Governo com Seriedade

|                            |                      |              |
|----------------------------|----------------------|--------------|
| Outras Receitas Correntes  | 2.633.630,00         | 4,50         |
| <b>SUB TOTAL</b>           | <b>58.090.200,00</b> | <b>99,18</b> |
| <b>RECEITAS DE CAPITAL</b> |                      |              |
| Operações de Crédito       | 0,00                 | 0,00         |
| Alienação de Bens          | 40.200,00            | 0,06         |
| Transferências de Capital  | 445.200,00           | 0,76         |
| <b>SUB TOTAL</b>           | <b>485.400,00</b>    | <b>0,82</b>  |
| <b>TOTAL GERAL</b>         | <b>58.575.600,00</b> | <b>100%</b>  |

#### INSTITUTO DO SERVIDOR MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

| RECEITAS CORRENTES                | VALOR               | %             |
|-----------------------------------|---------------------|---------------|
| Receita de Contribuição           | 2.093.700,00        | 34,75         |
| Receita Patrimonial               | 120.000,00          | 1,99          |
| <b>SUB TOTAL</b>                  | <b>2.213.700,00</b> | <b>36,74%</b> |
| <b>RECEITA CORRENTE INTRA-ORÇ</b> |                     |               |
| Receita de Contribuições          | 3.600.000,00        | 59,75         |
| Outras Receitas Correntes         | 211.000,00          | 3,50          |
| <b>SUB TOTAL</b>                  | <b>3.811.000,00</b> | <b>63,26%</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>                | <b>6.024.700,00</b> | <b>100%</b>   |

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

| RECEITAS CORRENTES        | VALOR               | %             |
|---------------------------|---------------------|---------------|
| Receita Tributária        | 245.300,00          | 3,11          |
| Receita Patrimonial       | 150.000,00          | 1,90          |
| Receita de Serviços       | 6.338.800,00        | 80,24         |
| Outras Receitas Correntes | 1.160.000,00        | 14,68         |
| <b>SUB TOTAL</b>          | <b>7.894.100,00</b> | <b>99,93%</b> |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
**TAQUARITINGA**  
Governo com Seriedade

| RECEITA DE CAPITAL |                     |              |
|--------------------|---------------------|--------------|
| Alienações de Bens | 5.900,00            | 0,07         |
| <b>SUB TOTAL</b>   | <b>5.900,00</b>     | <b>0,07%</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b> | <b>7.900.000,00</b> | <b>100%</b>  |

**Art. 3º.** O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 8%, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art.153 e nos arts.158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior

**Art. 4º.** A despesa fixada com a seguinte distribuição:

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

| DESPESAS POR FUNÇÕES         | VALOR                | %           |
|------------------------------|----------------------|-------------|
| Legislativa                  | 2.564.000,00         | 4,38        |
| Judiciária                   | 267.700,00           | 0,46        |
| Administração e Planejamento | 8.374.800,00         | 14,30       |
| Segurança Pública            | 815.500,00           | 1,39        |
| Assistência Social           | 2.609.700,00         | 4,46        |
| Saúde                        | 12.797.600,00        | 21,85       |
| Educação                     | 16.333.200,00        | 27,88       |
| Cultura                      | 216.100,00           | 0,37        |
| Urbanismo                    | 8.732.000,00         | 14,91       |
| Saneamento                   | 190.000,00           | 0,32        |
| Gestão Ambiental             | 397.000,00           | 0,68        |
| Agricultura                  | 4.000,00             | 0,01        |
| Industria                    | 5.000,00             | 0,01        |
| Comércio e Serviços          | 100.000,00           | 0,17        |
| Energia                      | 50.000,00            | 0,09        |
| Desporte e Lazer             | 1.658.000,00         | 2,82        |
| Encargos Especiais           | 2.461.000,00         | 4,20        |
| Reserva de Contingência      | 1.000.000,00         | 1,70        |
| <b>TOTAL GERAL</b>           | <b>58.575.600,00</b> | <b>100%</b> |



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL**

| DESPESAS POR FUNÇÃO | VALOR               | %           |
|---------------------|---------------------|-------------|
| Previdência Social  | 6.024.700,00        | 100%        |
| <b>TOTAL GERAL</b>  | <b>6.024.700,00</b> | <b>100%</b> |

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

| DESPESAS POR FUNÇÃO | VALOR               | %           |
|---------------------|---------------------|-------------|
| Saneamento          | 7.880.000,00        | 99,75       |
| Encargos Especiais  | 20.000,00           | 0,25        |
| <b>TOTAL GERAL</b>  | <b>7.900.000,00</b> | <b>100%</b> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA**

| DESPESAS POR PODERES     | VALOR               | %           |
|--------------------------|---------------------|-------------|
| <b>PODER LEGISLATIVO</b> |                     |             |
| 01-01 – Câmara Municipal | 2.564.000,00        | 4,38        |
| <b>SUB TOTAL</b>         | <b>2.564.000,00</b> | <b>4,38</b> |

| PODER EXECUTIVO                |               |       |
|--------------------------------|---------------|-------|
| 02.01 – Procuradoria Judicial  | 267.700,00    | 0,47  |
| 03.01 – Chefia do Executivo    | 693.500,00    | 1,18  |
| 04.01 – Administração          | 10.647.300,00 | 18,18 |
| 05.01 – Ensino Fundamental     | 2.742.800,00  | 4,68  |
| 05.02 – Fundeb                 | 9.930.000,00  | 16,95 |
| 05.03 – Ensino Infantil        | 1.793.400,00  | 3,06  |
| 05.04 – Merenda Escolar        | 690.000,00    | 1,18  |
| 05.05 – Secretaria de Educação | 53.000,00     | 0,09  |
| 05.06 – Ensino Médio           | 213.000,00    | 0,36  |
| 06.01 – Cultura                | 423.500,00    | 0,72  |
| 06.02 – Biblioteca             | 90.600,00     | 0,15  |

4



|  |                      |              |
|--|----------------------|--------------|
| 07.01 – Escola Técnica Arte Mus. Sta Cecília | 511.000,00           | 0,87         |
| 08.01 – Ensino Superior                      | 350.000,00           | 0,60         |
| 09.01 – Atenção Básica                       | 1.507.600,00         | 2,57         |
| 09.02 – Mac Assistência                      | 5.443.400,00         | 9,29         |
| 09.03 – Assistência Farmacêutica             | 572.300,00           | 0,98         |
| 09.04 – Vigilância em Saúde                  | 519.800,00           | 0,89         |
| 09.05 – Gestão em Saúde                      | 4.754.500,00         | 8,12         |
| 10.01 – Assistência Social                   | 622.100,00           | 1,06         |
| 10.02 – Fundo Social de Solidariedade        | 82.100,00            | 0,14         |
| 10.03 – Fundo Munic.Assistência Social       | 34.500,00            | 0,06         |
| 10.04 – Fundo Esp. Manut Sist. Rotat. Estac. | 152.000,00           | 0,26         |
| 10.05 – Depto da Criança e Adolescente       | 1.719.000,00         | 2,93         |
| 11.01 – Divisão técnica de Planejamento      | 4.053.000,00         | 6,92         |
| 12.02 – Unidade do Corpo de Bombeiros        | 442.500,00           | 0,76         |
| 12.03 – Fundo Especial de Transito           | 193.000,00           | 0,33         |
| 12.04 - Diretoria de Serviços Municipais     | 5.211.000,00         | 8,90         |
| 13.01 – Esportes e Lazer                     | 1.658.000,00         | 2,83         |
| 14.01 – Divisão Técnica de Meio Ambiente     | 559.000,00           | 0,95         |
| 14.02 – Divisão Téc.Agric e Abastecimento    | 4.000,00             | 0,01         |
| 14.03 - Depto de Meio Ambiente               | 78.000,00            | 0,13         |
| <b>SUB TOTAL</b>                             | <b>56.011.600,00</b> | <b>95,62</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>                           | <b>58.575.600,00</b> | <b>100%</b>  |

### INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL

| DESPESAS POR PODERES | VALOR               | %           |
|----------------------|---------------------|-------------|
| 01.01 – Previdência  | 6.024.700,00        | 100%        |
| <b>TOTAL GERAL</b>   | <b>6.024.700,00</b> | <b>100%</b> |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
**TAQUARITINGA**  
Governo com Seriedade

### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

| DESPESAS POR PODERES | VALOR               | %           |
|----------------------|---------------------|-------------|
| 01.01 – Saneamento   | 7.900.000,00        | 100%        |
| <b>TOTAL GERAL</b>   | <b>7.900.000,00</b> | <b>100%</b> |

**Art. 5º.** Fica o Executivo autorizado a subvencionar, as seguintes entidades abaixo relacionadas:

| ENTIDADES   |
|---|
| Associação Antialcoólica de Taquaritinga                          |
| Associação Pais e Amigos dos Excepcionais                         |
| Creche Escola “ Jesus de Nazareth”                                |
| Lar São Vicente de Paulo  |
| Lar São João Bosco  |
| Sociedade São Vicente de Paulo                                    |
| Vila Vicentina N.S.aparecida                                      |
| Serviço de Obras Sociais  |
| Núcleo Espírita “A Caminho da Luz”                                |
| Oficina Santa Rita  |
| Centro de Estudos e Divulgação Espírita “Irmã Sheila”             |
| Centro Espírita e Casa do Menor “André Luis”                      |
| Irmandade da Santa Casa de Misericórdia “Dona Zilda Salvagni”     |
| Associação Protetora dos Animais                                  |
| Hospital de Olhos Unicamp e Lions “Manoel Dante Buscardi”         |
| Associação Promocional Nova Gênese – Horto de Deus                |
| Centro Espírita Amantes da Pobreza                                |
| Associação Voluntários de Combate ao Câncer                       |
| Fundação Pio XII – Hospital do Câncer                             |
| Associação de Desenvolvimento Sócio Cultural e Artístico - Adesca |
| Associação dos Aposentados e Pensionistas                         |
| Instituto Filantrópica Projeto Restauração                        |
| Fundação Semeando Sonhos  |
| Associação Recreativa Cultural João Malaia Maria                  |
| Associação Cultural Musical Maestro José Antonio Marin            |
| Apms Escolas Municipais   |
| Instituto de Educação e Pesquisa Ambiental Planeta Verde          |
| Associação Civil Ambiental Amigos da Serra                        |
| Associação Comercial e Industrial de Taquaritinga                 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
**TAQUARITINGA**  
Governo com Seriedade

|  |
|--|
| Associação Vida Positiva                         |
| Associação dos Amigos e Usuários da Saúde Mental |
| Associação Jesus Fonte de Água Viva              |

**Art. 6º.** Fica o Executivo autorizado a:

I - Nos termos do Art. 7º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% do total da despesa fixada nesta Lei, desde que verificados as condições Legais estabelecidas nas Leis Federais 4.320/64 e 101/2.000;

II - A utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º. Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

III - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

IV - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

V - A abrir no curso da execução do orçamento de 2008, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

VI - A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

§ 1º. Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

§ 2º. Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

§ 3º. Ficam igualmente autorizados e não serão computados, para efeito do limite fixado no inciso "I" deste artigo, os casos de abertura de Créditos Adicionais Suplementares destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal, inativos e pensionistas, dívida pública, débitos constantes de precatórios judiciais e despesas a conta de recursos vinculados.

§ 4º. A suplementação através da edição de Decreto Executivo a que alude o inciso I deste artigo, por encontrar autorização expressa na própria Lê Orçamentária, será utilizada para reforçar dotações insuficientemente consignadas no orçamento, ficando nos casos de utilização do aludido percentual, automaticamente alterados os valores dos anexos a que aludem os programas constantes do PPA e da LDO vigentes no respectivo exercício financeiro.

7



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE  
**TAQUARITINGA**  
Governo com Seriedade

**§ 5º.** Quando se referir ao orçamento do Poder Legislativo, a suplementação a que alude o inciso I deste artigo, será direcionada formalmente por meio de ofício da Presidência da Câmara Municipal ao Executivo, o qual deverá indicar como recursos a anulação parcial ou total de suas próprias dotações orçamentárias, uma vez que a competência para edição dos respectivos decretos de suplementação, bem como de toda e qualquer matéria de natureza orçamentária, a teor do disposto no art. 61, § 1º, inciso II, letra "b" da Constituição Federal é exclusiva do Chefe do Executivo

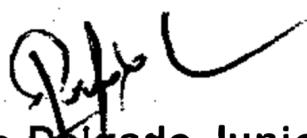
**Art. 7º.** Os órgãos e entidades mencionadas no art.1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Art. 8º.** São partes integrantes da presente Lei, os anexos 1,2,6,7,8 e 9, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964.

**Art. 9º.** Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2008.

**Art.10.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 20 de novembro de 2007.

  
**José Paulo Delgado Junior**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.

  
**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão